



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
(85) 3207-7178 – [www.tjce.jus.br/corregedoria](http://www.tjce.jus.br/corregedoria) – [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

# **INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE GUAÍÚBA**

## **RELATÓRIO**

Portaria nº 47/2015 CGJCE

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**

Corregedor-Geral de Justiça

**MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**

Juíza Corregedora Auxiliar

pela Portaria nº 1452/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 29 de junho de 2015, e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 7.614,56 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará-TRE/CE, relativo ao ressarcimento de remuneração e encargos da servidora GLAVANY LIMA MAIA VIEIRA, referente ao mês de junho de 2015.

**SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
Fortaleza, em 03 de agosto de 2015.

**Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas, em responsabilidade**  
**Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral**

**Referência: 8511167-51.2015.8.06.0000**

**Interessado(a)(s): JOÃO FERREIRA TAVARES**

**Assunto: Férias**

Considerando-se a delegação contida na Portaria nº 452/2013, publicada no DJe de 3/5/2013, prorrogada pela Portaria nº 943/2015, de 20/04/2015, disponibilizada no DJe de 22/04/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 6.864,95 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente a férias de 2015, férias proporcionais de 2016 e adicional de 1/3 das férias proporcionais de 2016, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 22.6.2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

**SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
Fortaleza, em 03 de agosto de 2015.

**Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas, em responsabilidade**  
**Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral**

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### **PORTARIA Nº 47/2015**

Instituir o Cronograma de Inspeções para segundo semestre de 2015.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, IV, V, VIII, X, 16, I, 71 a 75 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

**CONSIDERANDO** a importância do momento da realização de Correções Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juizes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

### **RESOLVE:**

1. Instituir o planejamento voltado à realização de Inspeções no segundo semestre de 2015, as quais serão realizadas em 05 (cinco) ciclos, cada um compreendendo as Comarcas/Secretarias indicadas em cada mês, conforme cronograma contido nesta Portaria;

2. O ciclo de Inspeções em cada mês será instalado com uma reunião entre o Corregedor-Geral, os Juizes Corregedores Auxiliares, Auditores e servidores da Corregedoria previamente indicados, oportunidade em que poderão ser ministradas aos magistrados, servidores das Comarcas, demais operadores do direito e interessados, palestras sobre temas que visem ao aprimoramento do serviço, a capacitação dos responsáveis pela sua realização e a interação com a comunidade abrangida por cada unidade judiciária da Região;

3. No decorrer do período das Inspeções, o Corregedor-Geral, se possível, promoverá audiência nas comarcas, atendendo aos interessados, em datas e horários previamente designados, podendo o atendimento ser realizado pelos Juizes Corregedores Auxiliares;

4. Por necessidade do serviço, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, ou por determinação do Conselho Superior da Magistratura, poderão ser realizadas Correções ou Inspeções em localidades não previstas no planejamento objeto desta Portaria;

5. - Estabelecer o seguinte cronograma para realização da atividade inspeccional de que trata esta Portaria:

<b>CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES</b>
<b>1º CICLO - AGOSTO/2015</b>
- 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
- 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
- 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

<b>2º CICLO - SETEMBRO/2015</b>
- COMARCA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO
- COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS
- 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 1ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 2ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 3ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 4ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA

<b>3º CICLO - OUTUBRO/2015</b>
- COMARCA DE BARREIRA
- COMARCA DE ACARAPE
- COMARCA VINCULADA DE GUARAMIRANGA
- COMARCA DE PACOTI
- COMARCA DE PALMÁCIA
- COMARCA DE ARACOIABA
- COMARCA DE ARATUBA
- COMARCA DE CAPISTRANO
- COMARCA DE GUAIBUBA
- COMARCA DE MULUNGU
- COMARCA DE CHOROZINHO
- COMARCA VINCULADA DE OCARA
- 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- COMARCA DE ITAPIÚNA
- COMARCA DE HORIZONTE

<b>4º CICLO - NOVEMBRO/2015</b>
- 5ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 6ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 7ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 8ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 9ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA

- 11ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 12ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 13ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 14ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 15ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 16ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 17ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 18ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 19ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 20ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 22ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 23ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 24ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 25ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA

<b>5º CICLO - DEZEMBRO/2015</b>
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- JECC DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
- 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO CRATO
- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO CRATO
- VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DO CRATO
- JECC DA COMARCA DO CRATO
- 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
- 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
- 3ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA

**Parágrafo único** - O presente cronograma poderá ser alterado, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, com supressão ou acréscimo de Correições, Inspeções ou Visitas, bem como o horário de início das atividades.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 48/2015**

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº. 11/2015, e alterada pelas Portarias nº 24/2015, nº 32/2015 e nº 43/2015.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 11/2015 (DJe, de 25/02/2015), determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 8502372-12.2014.8.06.0026, alterada pelas Portarias: nº 24/2015 (DJe 14/04/2015), que prorrogou o prazo da sindicância; nº 32/2015 (DJe, de 27/05/2015), que substituiu, temporariamente, a Presidente da comissão e designou novo membro e nº 43/2015 (DJe, de 02/07/2015), que prorrogou o prazo da sindicância.

**RESOLVE**, nos termos do § 3º do artigo 95 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, **PRORROGAR** o prazo para conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE GUAÍÚBA

**Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Conselho Superior da Magistratura,**

Em cumprimento à Portaria nº 47/2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 04 de agosto de 2015, desta Corregedoria Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO** e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **COMARCA DE GUAÍÚBA**, no mês de outubro de 2015, pela Juíza Corregedora Auxiliar MIRIAM PORTO MOTA RANDAL POMPEU, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, ao final subscritores.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

A Vara única da Comarca de Guaiúba, de entrância inicial, está sediada no Fórum Desembargador Faustino de Albuquerque e Sousa, cujo prédio situa-se na Rua Des. Fausto Albuquerque, S/N, Centro, CEP 61890-000, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, o Município de Guaiúba tem 24.091 (vinte e quatro mil e noventa e um) habitantes, distando cerca de 38km da capital do estado.

Com referência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as então unidades vinculadas<sup>1</sup>, todavia há claras limitações de espaço para acomodar os serviços judiciários, tanto assim que o Salão do Júri tem servido para a realização de audiências, além de abrigar parte do arquivo. Por ocasião da inspeção, foi possível verificar que o referido cômodo registrava afundamento do piso (“recalque do solo”), carecendo de reparos imediatos. Anexa-se Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento de Engenharia do TJCE e fotos.

**METODOLOGIA**

Ao iniciar as atividades, a Juíza Corregedora Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

Consoante estabelecido no Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei Estadual nº 12.342/94, art. 127, “*Nas comarcas com Vara única, os Juízes terão competência cumulativa dos processos de natureza cível e criminal*”.

<sup>1</sup> Ex-vinculada à Comarca de Pacatuba.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A avaliação inspeccional foi levada a efeito mediante exame, por amostragem, das ações em andamento na unidade. Foram examinados processos que, por expressa disposição legal, exigem prioridade na tramitação, inclusive os submetidos às disposições do Estatuto do Idoso, além de processos de réus presos, cartas precatórias, mandados de segurança, processos inerentes à META 2 de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), processos inerentes às metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP)<sup>2</sup>, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, demandas afetas à infância e juventude e demais ações aguardando realização de expedientes.

No dia 02 de outubro de 2015, foi realizada visita à unidade por esta Juíza Corregedora Auxiliar, ocasião em que presentes se achavam a Juíza titular da Vara, Dra. ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES, e os servidores lotados na Comarca.

### **JUIZ EM ATUAÇÃO**

Os serviços judiciários da Unidade, objeto de fiscalização, são desempenhados sob a presidência da Juíza **ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES**, titular da Vara Única da Comarca de Guaiúba, em exercício desde 19 de novembro de 2012.

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a Vara Única da Comarca de Guaiúba tem como Representante do Ministério Público a Promotora de Justiça **GABRIELLE CORREIA LIMA PEREIRA**, em exercício desde 30 de setembro de 2013.

---

2 “A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) foi lançada em fevereiro de 2010 por iniciativa conjunta entre os Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça (MJ). O objetivo é promover articulação dos órgãos que compõem o sistema de justiça e de segurança pública, reunindo-os para planejar e coordenar ações de combate à violência, traçar políticas nacionais.” ENASP. Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portal/component/content/article/101-institucional/enasp/212-enasp1>>. Acesso em ago. 2015.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comarca não conta com membro da Defensoria Pública.

**SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Guaiúba funciona sob a administração do Diretor de Secretaria **ADÃO COSTA FILHO**, conforme Portaria nº 2.265/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 26 de novembro de 2014.

A unidade conta ainda com 5 (cinco) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), contando também com o auxílio de 6 (seis) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Guaiúba e 1 (um) estagiário do TJCE, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO</b>	
EDILSON ALCÂNTARA FILHO (3221)	Auxiliar Judiciário
JOSE CLEIBE LIRA DE AMORIM (3019)	Técnico Judiciário
MARCOS AURÉLIO FELIPE MOTA (748)	Auxiliar Judiciário
RODRIGO REIS RIBEIRO (8281)	Analista Judiciário
RODRIGO BARBOSA TELES DE CARVALHO (8771)	Analista Judiciário

<b>SERVIDORES REQUISITADOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>	
MARIA SALETE CARDOSO DA SILVA	Cedida pela Prefeitura Municipal de Guaiúba
SILVANA GALDINO DE PAULO	Cedida pela Prefeitura Municipal de Guaiúba
MAGDA DOS SANTOS MARTINS	Cedida pela Prefeitura Municipal de Guaiúba
FRANCISCO CRISTIANO SILVA DE SOUZA	Cedido pela Prefeitura Municipal de Guaiúba
ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	Cedido pela Prefeitura Municipal de Guaiúba
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FEITOSA	Cedida pela Prefeitura Municipal de Guaiúba

<b>ESTAGIÁRIA VINCULADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)</b>
LAURA DANIELLE JOVINO LOURENÇO (22300)





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**EXAME DO ACERVO PROCESSUAL**

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Vara Única da Comarca de Guaiúba **1.384 (mil trezentos e oitenta e quatro) processos**, todos em meio físico.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

**I) ESTATUTO DO IDOSO** – havia 04 (quatro) processos identificados como prioritários em razão do Estatuto do Idoso em trâmite na unidade. Registre-se que dois deles encontravam-se tramitando regularmente, com movimentação bem recente, o que demonstra a prioridade na tramitação. No entanto, detectou-se que os outros dois estavam conclusos há mais de 100 (cem) dias, sendo, na ocasião, recomendado que seja empreendido o devido impulso oficial.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
3856-84.2014.8.06.0083	Concluso para sentença desde 26/02/2015
4423-18.2014.8.06.0083	Última movimentação em 01/09/2015. Recebimento de mandado. À conclusão
3957-24.2014.8.06.0083	Última movimentação em 25/09/2015. Recebimento de mandado. À conclusão
4287-55.2013.8.06.0083	Feito paralisado desde 29/09/2014. Faça-se conclusão para impulso oficial

**II) RÉUS PRESOS** – denotou-se bastante celeridade e atenção por parte da Magistrada e da Secretaria na condução dos processos de réus presos, demonstrando que estavam tramitando de forma prioritária, todos com movimentações recentes, alguns já julgados, inclusive. Dos feitos que estavam aguardando realização de audiências, estas já se encontravam designadas para data bem próxima. Por sua vez, os processos que estavam conclusos, igualmente, a data de conclusão era bastante recente, o que demonstra que a Magistrada despacha tão logo os feitos lhes são conclusos.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
4656-15.2014.8.06.0083	Preso em 01/09/2015. Último despacho em 01/10/2015. Visto em inspeção
4545-94.2015.8.06.0083	Comunicação do flagrante em 29/09/2015. Homologado flagrante em 01/10/2015. Visto em inspeção
4610-94.2012.8.06.0083	Concluso para sentença desde 23/09/2015



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4645-83.2014.8.06.0083	Despachado recentemente em 15/09/2015. Aguardando defesa preliminar
4405-60.2015.8.06.0083	Comunicação do flagrante em 17/08/2015. Decretada preventiva em 11/09/2015
4113-75.2015.8.06.0083	Designado defensor dativo para apresentação de Defesa Preliminar em 21/09/2015
4592-39.2013.8.06.0083	Processo julgado em 21/08/2014. Retornou do TJCE em 02/09/2015 para apresentação de Contrarrazões de 1 dos réus – despacho datado de 17/09/2015 informando que as referidas Contrarrazões já se encontravam nos autos e determinando o retorno ao TJCE
4350-12.2015.8.06.0083	Concluso desde 01/10/2015
3945-73.2015.8.06.0083	Julgado em 04/08/2015
4014-08.2015.8.06.0083	Processo julgado em 03/09/2015. Aguardando cumprimento de carta precatória intimatória de sentença expedida em 23/09/2015
4562-67.2014.8.06.0083	Processo julgado em 03/09/2015. Aguardando cumprimento de carta precatória intimatória de sentença expedida em 23/09/2015
4059-46.2014.8.06.0083	Processo julgado em 07/01/2015. Aguardando julgamento de Apelação pelo TJCE
3944-88.2015.8.06.0083	Apresentada Defesa Preliminar em 29/09/2015
4153-57.2015.8.06.0083	Aguardando Audiência de Instrução para o dia 15/10/2015
4257-49.2015.8.06.0083	Aguardando apresentação de Defesa Prévia Preliminar. Concluso desde 30/09/2015
3992-47.2015.8.06.0083	Aguardando apresentação de Defesa Prévia Preliminar. Concluso desde 30/09/2015
3976-93.2015.8.06.0083	Feito julgado em 26/08/2015. Réu solto em 16/09/2015
3918-61.2013.8.06.0083	Processo despachado em 01/10/2015. Aguardando cumprimento de expediente
4160-49.2015.8.06.0083	Designada audiência de instrução para 15/10/2015
4101-61.2015.8.06.0083	Feito julgado em 11/09/2015 – apresentado recurso de Apelação

**III) CARTAS PRECATÓRIAS** – constatou-se que as cartas precatórias vinham tramitando de forma prioritária, todas com movimentação bem recente e despachadas tão logo ajuizadas na unidade. Portanto, denota-se bastante atenção e celeridade da Magistrada e da Secretaria, objetivando o cumprimento das deprecatas no prazo legal.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
4458-41.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 20/08/2015, autuada em 21/09/2015, despachada em 21/09/2015. Aguardando expedição de mandado desde então
4459-26.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 20/08/2015, autuada em 11/09/2015, despachada em 11/09/2015. Aguardando expedição de mandado desde então
4460-11.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 26/08/2015, autuada em 11/09/2015, despachada em 11/09/2015. Aguardando expedição de mandado desde então
4336-28.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 17/07/2015, autuada em 28/07/2015, despachada em 29/07/2015. Aguardando realização de audiência designada para 15/10/2015
4369-18.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 30/07/2015, autuada em 10/08/2015, despachada em 12/08/2015. Aguardando devolução de mandado, recebido em 25/09/2015
4463-63.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 03/09/2015, autuada em 11/09/2015, despachada em 11/09/2015. Mandado expedido em 01/10/2015, aguardando recebimento pelo Oficial de Justiça desde então



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4103-31.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 23/04/2015, despachada em 29/04/2015. Mandado recebido em 17/07/2015, aguardando cumprimento desde então
4544-12.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 24/09/2015, autuada em 29/09/2015, concluso para despacho desde então
4521-66.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 22/09/2015, autuada em 29/09/2015, concluso para despacho desde então
4522-51.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 22/09/2015, autuada em 29/09/2015, concluso para despacho desde então
4102-46.2015.8.06.0083 CÍVEL	Remetida em 23/04/2015, autuada em 29/04/2015, despachada em 29/04/2015, mandado recebido em 26/06/2015. Juntada Exceção de Pré-Executividade datada de 27/07/2015. Mandado cumprido e juntado em 01/10/2015
4231-51.2015.8.06.0083 CÍVEL	Recebida em 17/06/2015, autuada em 08/07/2015, despachada em 09/07/2015, mandado recebido, cumprido e devolvido em 01/09/2015
4276-55.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 06/07/2015, autuada em 14/07/2015, despachada em 14/07/2015, mandado recebido, cumprido e devolvido em 01/09/2015
3849-58.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 15/01/2015, autuada em 15/01/2015, despachada em 15/01/2015, mandado cumprido em 26/01/2015, tendo sido o autor do fato intimado para dar cumprimento à suspensão condicional do processo (art. 89, Lei nº 9.099/95), a qual vem sendo regularmente cumprida desde então (fls. 11)
4123-22.2015.8.06.0083 CRIMINAL	Remetida em 30/04/2015, autuada em 12/05/2015, despachada em 12/05/2015, mandado recebido pelo Oficial de Justiça em 09/06/2015, cumprido em 01/10/2015

**IV) MANDADOS DE SEGURANÇA** – constavam 03 (três) mandados de segurança em trâmite na unidade. Dois deles encontravam-se com trâmite regular, movimentados recentemente, no entanto, o de nº 4447-46.2014.8.06.0083 encontra-se paralisado há quase 1 (um) ano, sendo recomendado o impulso oficial.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4599-31.2013.8.06.0083	Despachado recentemente – 24/09/2015
4086-92.2015.8.06.0083	Concluso desde 04/08/2015
4447-46.2014.8.06.0083	Feito paralisado desde 20/10/2014

**V) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)

a) **META 1 de 2013** – no ano de 2013, a unidade **atingiu** o percentual necessário, **cumprindo assim a META 1**, obtendo a marca de 117,45% (cento e dezessete vírgula quarenta e cinco) de processos julgados (700) dentre o total de feitos distribuídos (596) (quadro abaixo);



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

b) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a unidade não atingiu o percentual necessário para cumprir a META 1, embora tenha chegado próximo, obtendo a marca de 90,3% (noventa vírgula três por cento) de processos julgados (568) dentre o total de feitos distribuídos (629) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2015** – quando considerados os 09 (nove) primeiros meses de 2015, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a META 1 de 2015 não vem sendo atingida, pois os feitos distribuídos superam os processos sentenciados, havendo a informação de 514 (quinhentos e quatorze) feitos novos ingressados e 430 (quatrocentos e trinta) julgados (quadro abaixo):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAIBUBA								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2013	596	613	102.85	695	5	0	700	117.45
2014	629	684	108.74	561	7	0	568	90.3
2015	514	349	67.9	425	5	0	430	83.66
	<b>1739</b>	<b>1646</b>	<b>94.65</b>	<b>1681</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>1698</b>	<b>97.64</b>

*Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)*

**VI) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** – com referência aos feitos submetidos à **META 2 de 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam “01 ação criminal (aguardando captura do acusado) e 05 ações cíveis. Processos identificados com a etiqueta de Meta 2, com prioridade na tramitação”.

**Com relação à META 2 de 2015** (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011), a unidade informa a existência de 86 (oitenta e seis) feitos enquadrados na referida meta, número bastante reduzido, o que demonstra a atenção especial dedicada pela Magistrada a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

essas ações. Observou-se que tais feitos encontravam-se devidamente separados. Dentre os feitos inspecionados, é possível concluir que, no geral, apresentavam tramitação regular, havendo poucos deles sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. Portanto, pode-se afirmar que os feitos inseridos na META 2 estão tramitando de forma prioritária.

A seguir, exemplos de processos vistos em inspeção:

<b>CÍVEL</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
3554-60.2011.8.06.0083	Feito paralisado desde 27/11/2014. À conclusão para impulso oficial
4121-91.2011.8.06.0083	Movimentado recentemente em 01/10/2015
3949-52.2011.8.06.0083	Feito paralisado desde 04/05/2015. À conclusão para impulso oficial
4022-24.2011.8.06.0083	Mandado juntado em 30/09/2015
3279-14.2011.8.06.0083	Movimentado recentemente. Aguardando audiência para 22/10/2015
4010-10.2011.8.06.0083	Concluso desde 19/05/2015
178-37.2009.8.06.0083	Movimentado recentemente. Parecer do Ministério Público datado de 19/08/2015. Concluso desde 24/08/2015
4132-23.2011.8.06.0083	Feito paralisado desde 09/10/2014. À conclusão para impulso oficial
3546-20.2010.8.06.0083	Movimentado recentemente. Expedida carta intimatória em 21/09/2015
3197-80.2011.8.06.0083	Movimentado recentemente. Expedida carta intimatória em 15/09/2015

<b>CRIMINAL</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
167-08.2009.8.06.0083	Processo julgado em 24/07/2015. Expedida carta precatória intimatória
593-59.2005.8.06.0083	Aguardando cumprimento de expediente
506-64.2009.8.06.0083	Aguardando devolução de carta precatória, já cobrada pelo juízo em junho/2015 Determinada a renovação do expediente em 01/10/2015
3565-26.2010.8.06.0083	Feito movimentado recentemente. Devolvido mandado em 01/10/2015
3723-81.2010.8.06.0083	Concluso para sentença desde 18/08/2015
3485-28.2011.8.06.0083	Concluso desde 18/08/2015
607-38.2008.8.06.0083	Aguardando cumprimento de expediente determinado em despacho de 19/06/2015
3660-56.2010.8.06.0083	Audiência designada para 03/02/2016
3633-39.2011.8.06.0083	Concluso para sentença desde 30/07/2015
4016-17.2011.8.06.0083	Aguardando resposta de ofício expedido a Delegacia de Guaiúba e já renovado expediente em julho/2015



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**VII) ENASP** – de logo, é sabido que tais feitos possuem trâmite prioritário em razão de encontrar-se inclusos nas metas da ENASP. Da análise de tais feitos, pode-se concluir que, no geral, encontravam-se tramitando regularmente, forçoso, no entanto, destacar a necessidade de impulso oficial ao de nº 409-64.2009.8.06.0083. A unidade contava com 12 (doze) processos enquadrados nas referidas metas, conforme anexo contendo tabelas de estoque inicial de ações penais.

Dos feitos inclusos no estoque inicial da Meta 1 – Tramitação<sup>3</sup>, verificou-se que, em 2015, haviam sido julgados em Plenário os feitos de nºs 65-88.2006.8.06.0083 (réu absolvido em 13/04/2015), 655-75.2000.8.06.0083 (réu absolvido em 18/03/2015) e 631-66.2008.8.06.0083 (réu condenado em 14/04/2015). Com relação ao processo de nº 371-52.209.8.06.0083, também incluso na referida meta, consta instauração de incidente de restauração de autos (4415-07.2015.8.06.0083), considerando ter sido infrutífera a tentativa de devolução dos autos à Secretaria por parte da advogada atuante no feito, conforme documentos anexos a este Relatório.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
695-13.2007.8.06.0083	Expedida carta precatória, em 01/10/2015, à Comarca de Redenção para intimação do réu para que apresentação de Memoriais
519-78.2000.8.06.0083	Réu pronunciado em junho/1997. Aguardando captura de réu. Mandado de prisão expedido e entregue à Delegacia Municipal de Guaiúba em outubro/2013. Observação: a prescrever em 28/04/2018, conforme certidão de fls. 143
624-40.2009.8.06.0083	Alegações Finais apresentadas pelo Ministério Público em março/2014, pugnando pela pronúncia do réu. Decretada a revelia do acusado em março/2015. Nomeado Defensor Dativo, o qual renunciou à nomeação em agosto/2015, estando os autos conclusos desde 15/09/2015
409-64.2009.8.06.0083	Alegações Finais apresentadas pelo Ministério Público em março/2014, pugnando pela absolvição sumária dos réus. Memoriais apresentados pelos réus em dezembro/2014, estando os autos conclusos desde 16/12/2014
308-27.2009.8.06.0083	Alegações Finais apresentadas pelo Ministério Público em abril/2012, pugnando pela pronúncia do réu. Memoriais apresentados pelo réu em junho/2014. Pronunciado em julho/2014. Requeridas diligências pelo Representante do Ministério Público em janeiro/2015. Despachado em 22/9/2015. Autos aguardando realização de perícia

**VIII) AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –**

havia apenas 1 (uma) Ação Civil Pública em trâmite na unidade, a qual apresentava trâmite regular,

<sup>3</sup> Ações cuja denúncia foi recebida até o dia 31 de dezembro de 2009 e que, no dia 31 de outubro de 2014 (marco referencial), não possuíam decisão de julgamento, nem encontravam-se suspensas.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

estando aguardando manifestação do Ministério Público. Em relação às ações de improbidade administrativa, igualmente há apenas 1 ação dessa espécie em trâmite na unidade, ao qual foi recomendado o impulso oficial.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4644-98.2014.8.06.0083 AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Aguardando manifestação do Ministério Público desde 22/09/2015
4248-92.2012.8.06.0083 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Feito paralisado desde 28/04/2015

**IX) AÇÕES AFETAS AO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE –**

constatou-se que as ações dessa natureza vinham tramitando de forma prioritária, e, dentre os feitos inspecionados, no geral, observou-se movimentação recente, denotando-se atenção e celeridade por parte da Magistrada e da Secretaria.

INFÂNCIA E JUVENTUDE – GUARDA/ADOÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
3905-91.2015.8.06.0083 GUARDA	Petição datada de 10/02/2015, despachada em 19/02/2015. Oficiado ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CRAS) em 24/02/2015. Estudo Social datado de 23/07/2015. Audiência de justificação prévia designada para 17/05/2016
4366-34.2003.8.06.0083 ADOÇÃO	Petição datada de 31/07/2013, despachada em 19/08/2013. Oficiado à Secretaria de Assistência Social do Município de Guaiúba em 24/04/2015 (fls. 36), reiterando o ofício de nº 910/14, o qual solicita que seja remetido ao Juízo o relatório referente ao Estudo Social solicitado. Certidão de fls. 37 dando conta de que não houve resposta ao ofício de fls. 36. Despachado em 14/08/2015 solicitando que seja renovado o ofício mencionado
4321-59.2015.8.06.0083 GUARDA	Petição datada de 20/07/2015, despachada em 13/08/2015. Concluso desde 28/09/2015
4503-79.2014.8.06.0083 ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR	Requerimento ministerial datado de 16/09/2014, despachado 13/10/2014. Aguardando realização de audiência de instrução designada para 29/10/2015
4355-34.2015.8.06.0083 GUARDA	Petição datada de 27/07/2015, despachada em 22/09/2015

INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATOS INFRACIONAIS	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4612-93.2014.8.06.0083	Data da ocorrência: 06/11/2014. Homologada a remissão concedida pelo Ministério Público em fevereiro/2015. Trânsito em julgado em 08/06/2015. Designada audiência para esclarecimentos e aplicação de medidas socioeducativas para 14/10/2015
4056-91.2014.8.06.0083	Data da ocorrência: 02/04/2014. Audiência realizada em 29/07/2015. Aguardando expedição de ofício à PEFOCE desde 04/09/2015



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4620-70.2014.8.06.0083	JULGADO procedente em audiência, nos termos das fls. 57, em 05/02/2015. Trânsito em julgado em 20/08/2015. Certidão de fls. 63 dando conta de que a representada "se encontra internada definitivamente em razão de sentença exarada nos autos do processo nº 4158-79.2015.8.06.0083". Concluso desde 30/09/2015
4462-15.2014.8.06.0083	Data da ocorrência: 17/08/2014. Homologada a remissão concedida pelo Ministério Público em outubro/2014. Trânsito em julgado em 08/06/2015. Designada audiência para esclarecimentos e aplicação de medidas socioeducativas para 14/10/2015
4611-11.2014.8.06.0083	Data da ocorrência: 06/11/2014. Oitiva informal realizada pela Representante do Ministério Público em 15/01/2015. Aguardando realização de audiência una de Apresentação e Instrução e Julgamento, designada para 11/05/2016, em maio/2015
4219-71.2014.8.06.0083	Data da ocorrência: 05/10/2013. Oitiva dos menores realizadas em 28/07/2014 e em 07/01/2015. Aguardando realização de audiência una de Apresentação e Instrução e Julgamento, designada para 11/05/2016, em agosto de 2015

**X) CONCLUSOS PARA SENTENÇA HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS**

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4524-26.2012.8.06.0083	Feito paralisado desde 31/10/2013. À conclusão para impulso oficial
3632-54.2011.8.06.0083	Feito paralisado desde 09/10/2014. À conclusão para impulso oficial
3194-62.2010.8.06.0083	Feito paralisado desde 09/04/2014. À conclusão para impulso oficial
4471-45.2012.8.06.0083	Concluso desde 19/05/2015
4415-12.2012.8.06.0083	Concluso desde 16/04/2015
4653-31.2012.8.06.0083	Concluso desde 08/06/2015
4111-76.2013.8.06.0083	Concluso desde 28/06/2015
3991-96.2014.8.06.0083	Concluso desde 13/04/2015
4656-83.2012.8.06.0083	Concluso desde 13/04/2015
3824-16.2013.8.06.0083	Feito paralisado desde 05/06/2014. À conclusão para impulso oficial

**XI) CONCLUSOS PARA DESPACHOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS**

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4405-31.2013.8.06.0083	Feito paralisado desde 24/03/2015. À conclusão para impulso oficial
2162-71.2000.8.06.0083	Feito paralisado desde 20/05/2015. À conclusão para impulso oficial
4505-49.2014.8.06.0083	Feito paralisado desde 04/05/2015. À conclusão para impulso oficial
4496-24.2013.8.06.0083	Visto em inspeção. Concluso desde 18/06/2015
4570-44.2014.8.06.0083	Feito paralisado desde 13/04/2015. À conclusão para impulso oficial
4551-38.2014.8.06.0083	Visto em inspeção. Concluso desde 31/08/2015
4399-87.2014.8.06.0083	Visto em inspeção. À conclusão





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**XII) MEDIDAS PROTETIVAS - LEI MARIA DA PENHA** – observou-se bastante celeridade da Magistrada para apreciação da necessidade das medidas protetivas, conforme se depreende da análise dos feitos inspecionados, nos quais se viu que, em menos de 3 (três) dias da autuação, a Magistrada já analisava a necessidade das medidas e as aplicava.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>
4371-85.2015.8.06.0083	Autuado em 10/08/2015. Julgado em 12/08/2015 – Concedidas medidas protetivas
4236-73.2015.8.06.0083	Autuado em 19/06/2015. Julgado em 19/06/2015 – Concedidas medidas protetivas
3943-06.2015.8.06.0083	Autuado em 25/02/2015. Julgado em 27/02/2015 – Concedidas medidas protetivas
4348-42.2015.8.06.0083	Autuado em 04/08/2015. Julgado em 06/08/2015 – Concedidas medidas protetivas
4204-68.2015.8.06.0083	Autuado em 11/06/2015. Julgado em 18/06/2015 – Concedidas medidas protetivas

**XIII) AUDIÊNCIAS** – nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspecional, foram realizadas 213 (duzentas e treze) audições de natureza cível, 227 (duzentas e vinte e sete) audiências criminais e mais 39 (trinta e nove) em demandas afetas à infância e juventude.

**XIV) PROJETO PAI PRESENTE** – informou a unidade no FICOVI que “*em relação ao 'Projeto Pai Presente', foi feita a verificação das listas enviadas, com a eliminação dos nomes repetidos, restando 1.260 pessoas a serem notificadas. Foi elaborado mandado de notificação padrão e iniciada a execução do projeto com a realização de mutirões de audiências nos dias 20 de setembro, 28 de outubro e 20 de novembro do ano de 2013, 11 de abril e 25 de setembro de 2014 e 29 de maio e 16 de novembro do corrente ano, prosseguindo com designações, até a conclusão do projeto*”. Anexa-se exemplo de Mandado de Notificação expedido pela Vara.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DEMAIS MATÉRIAS**

**Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

- a) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;
- b) A Juíza concluiu a capacitação em Administração Judiciária **(META 8 de 2010)**;
- c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;
- d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- e) A Juíza encontra-se cadastrada nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

**PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

A Juíza de Direito **ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE SETEMBRO/2013 A SETEMBRO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)</b>				
<b>SENTENÇAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS</b>	<b>ACORDOS</b>	<b>DESPACHOS</b>
1.301	1.017	478	282	5.410



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

<b>MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE SETEMBRO/2013 A SETEMBRO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)</b>				
<b>SENTENÇAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS</b>	<b>ACORDOS</b>	<b>DESPACHOS</b>
54,2	42,3	19,9	11,75	225,4

À frente da unidade inspecionada, a Magistrada obteve a seguinte estatística processual:

<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUIAÚBA, DE SETEMBRO/2013 A SETEMBRO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)</b>				
<b>SENTENÇAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS</b>	<b>ACORDOS</b>	<b>DESPACHOS</b>
1.217	981	364	264	4.356

Junto à Vara Única da Comarca de Guaiúba, a Juíza de Direito **ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA PONTES** apresentou a seguinte média processual:

<b>MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUIAÚBA, DE SETEMBRO/2013 A SETEMBRO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)</b>				
<b>SENTENÇAS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS</b>	<b>ACORDOS</b>	<b>DESPACHOS</b>
50,7	40,8	15,1	11	181,5



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os seguintes livros e pastas na Unidade, não se verificando irregularidades dignas de nota:

- a) *Sentenças Criminais – 2015;*
- b) *Termos de Audiências Crime;*
- c) *Termos de Audiências Cíveis;*
- d) *Sentenças Cíveis – II – 2015;*
- e) *Sentenças Cíveis – I – 2015;*
- f) *Carga ao Juiz;*
- g) *Carga ao MP;*
- h) *Livro para Controle de Remessa de Autos ao MP;*
- i) *Livro de Devolução de Cartas Precatórias;*
- j) *Livro de Tombo de Cartas Precatórias;*
- k) *Carga ao Advogado;*
- l) *Tombo Feitos Cíveis;*
- m) *Livro de Remessa – Recursos;*
- n) *Tombo de Inquéritos Policiais, T.C.O. e Boletim de Ocorrência;*
- o) *Tombo Feitos Criminais.*

**RECLAMAÇÕES**

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho da Magistrada no módulo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**BOAS PRÁTICAS**

**I)** Detectou-se a prática de realização de *audiência criminal concentrada*, na qual a Magistrada concede a palavra à defesa para responder à acusação, efetua o recebimento da denúncia, realiza a instrução, dá a palavra às partes para razões finais orais e, em seguida, finaliza fazendo conclusão dos autos para julgamento. Exemplos: 3632-54.2011.8.06.0083 e 4111-76.2013.8.06.0083;

**II)** Nos processos que apuram ato infracional, constatou-se que a Magistrada concentra os autos em uma só audiência com o fito de evitar que o menor tenha que comparecer mais de uma vez no Fórum, além de empreender maior celeridade em tais feitos. Observa-se que logo no despacho inicial, a Magistrada alerta aos menores e seus genitores que a audiência se dará de forma “una”, devendo se fazerem acompanhados de advogados e testemunhas, se for o caso. No mesmo despacho ato, a magistrada decide sobre a necessidade de internação provisória e designa a audiência una, na qual são ouvidas as testemunhas, apresentada defesa prévia, realizada instrução e apresentados memoriais, na forma oral. Exemplos: 4158-79.2015.8.06.0083 e 4056-91.2014.8.06.0083;

**III)** Ações de Interdição: no despacho inicial, a Magistrada já determina que seja oficiado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para realização da perícia. Em seguida, abre vista às partes para manifestação. Com a chegada do laudo, já é designada audiência em que é tomado o interrogatório do interditando, ouvidas as testemunhas e julgado o feito;

**IV)** Ações de Divórcio: sentenças proferidas em audiência, servindo o próprio termo como mandado de averbação ao cartório competente. Exemplo: 4190-55.2013.8.06.0083 (termo de audiência em anexo);

**V)** O Oficial de Justiça lotado na unidade cumpre, *na Região Metropolitana de Fortaleza e em comarcas contíguas*, mandados de processos relativos a réus presos em trâmite na



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Comarca de Guaiúba.

**RECOMENDAÇÕES**

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº 12.008/2009 e Resolução nº 18/2008-TJCE) deverão continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais;

2) Deve ser adotado o Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior celeridade aos processos;

3) Manter a atenção que vem sendo dispensada ao cumprimento das cartas precatórias;

3) A unidade deve manter o empenho que vem sendo empreendido no que diz respeito ao monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário, em especial quanto aos processos insertos na META 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

5) Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

**CONCLUSÃO**

Pelo acervo existente, e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, constatou-se que uma boa prestação jurisdicional na Vara Única da Comarca de Guaiúba, capaz de atender aos anseios da sociedade quanto à celeridade das ações.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não foram detectadas irregularidades ou situações que possam comprometer o regular desempenho da atividade jurisdicional, ao contrário, os poucos pontos que mereceram registros por ocasião da inspeção são perfeitamente passíveis de solução, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados, pois, como dito acima, a prestação jurisdicional vem sendo prestada satisfatoriamente.

Por fim, considerando o que foi detectado *in loco* na estrutura física do Salão do Júri do Fórum da Comarca de Guaiúba, fato que, segundo a Magistrada, vem sendo reiteradamente noticiado ao Departamento de Engenharia do TJCE, e, apesar de se tratar de uma constatação feita por leigos na matéria (a equipe desta Corregedoria que realizou a inspeção), as fotografias que ora se juntam a este relatório apontam uma considerável “rachadura” na estrutura daquela sala, motivo pelo qual sugere-se que seja dada ciência à Presidência do TJCE, por meio de ofício, encaminhando cópia do Laudo do Departamento de Engenharia do TJCE, bem como as fotografias constantes deste Relatório.

É o relato, que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho.

Publique-se.

Fortaleza/CE, 27 de outubro de 2015.

**DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**

Corregedor-Geral de Justiça

**MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**

Juíza Corregedora Auxiliar